Diário	Oficial	NI0	3060	
Diario	Official	IΛ	39h9	

TESTEMUNHAS:	
CPF n.º	CPF n.º
	Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos EDITAL 106/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE **ENGENHEIRO CIVIL**, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 de 20 de março de 2017.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se a selecionar engenheiro civil, para atendimento da rede pública municipal no Município de Guia Lopes, sob o regime de contratação temporária, por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo da Lei Complementar nº 073/2017, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna/MS.
- 1.2 O contratado por tempo determinado submeter-se-á, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.
- 1.30s candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4 O prazo de validade do processo seletivo é de até 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 1 (um) ano, a critério da administração.

2. DAS VAGAS

2.1 Os classificados neste processo seletivo comporão cadastro reserva.

3. DESCRIÇÃO DO CARGO.

3.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de atividades pertinentes a estudar, avaliar, elaborar e executar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

3.2 ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- 3.2.1 Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para construção;
- 3.2.2 Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressão de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
- 3.2.3 Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
- 3.2.4 Elaborar projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários; efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-los aos superiores imediatos para a aprovação;
- 3.2.5 Preparar o programa de execução de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
- 3.2.6 Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as ações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
- 3.2.7 Elaborar, dirigir e executar projetos de engenharia civil relativo a vias urbanas e obras de pavimentação em geral;
- 3.2.8 Elaborar normas e acompanhar concorrências;
- 3.2.9 Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob cargo de terceiros;
- 3.2.10 Analisar projetos de loteamento quanto aos que diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outras;
- 3.2.11 Promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares;
- 3.2.12 Fiscalizar a execução de planos de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados;
- 3.2.13 Participar da fiscalização das posturas urbanísticas;
- 3.2.14 Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- 3.2.15 Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio a sua área de atuação;
- 3.2.16 Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- 3.2.17 Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

Diário Oficial Nº 3969 Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

ASSOMASUL
ASSOCIAÇÃO DOS MINICEPOS DE MATO CROSSO DO S

3.2.18 Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. ESPECÍFICAÇÕES

- 4.1 Nível de Escolaridade: Superior Específico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.
- 4.2 Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O vencimento atual do cargo é de R\$ 3.881,88 (três mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), referente ao Padrão XIII A, Nível I – da tabela salarial vigente. A remuneração do cargo será composta pelo vencimento base e demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos.

6. DOS REQUISITOS

- 6.1 Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- 6.2 Estar em gozo dos direitos políticos;
- 6.3 Haver cumprido as obrigações eleitorais;
- 6.4 Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 6.5 Não registrar antecedentes criminais ou, no caso deste, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- 6.6 Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;
- 6.7 Currículo,
- 6.8 Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato.
- 6.9 Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
- 6.10 Os requisitos constantes dos **itens 01 a 07 deverão ser comprovados** através da apresentação de documentação original e fotocópias, **no ato da contratação**, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, CEP: 79230-000, nos dias <u>17 a 19 de novembro de 2025</u>, no horário de expediente da mesma, sendo <u>das 07h às 12h</u>, horário oficial do município.

7.2 Para inscrever-se o interessado deverá:

7.2.1 Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma os documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.

7.2.2 Para efeito de pontuação quanto a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

I- Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre.
- b) Quando o registro de trabalho na CTPS estiver em aberto (sem data de rescisão), será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.
- c) Quando o cargo for correlato será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa, Instituição Privada, Organizações Sociais, Fundações e Hospitais Filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo.

II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentada:

- a) Declaração de Tempo de Serviço, que informe o período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou Demonstrativo dos Contratos, emitidos pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade.
- b) Somente serão validados os documentos dos Candidatos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no Processo Seletivo, exceto estágio.
- 7.3. O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.
- 7.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou de outra forma não prevista neste Edital.
- 7.5 Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.6 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo.
- 7.7 A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.
- 7.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O Processo Seletivo constará de:
- 8.1.2 Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional;
- 8.1.3 A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

9. PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRICULO		Qtd	Valor
		Máxima	Máximo
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado na área fim do cargo.	10	01	10
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado na área fim do cargo.		01	08
Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área fim do cargo, com carga horária mínima de 360 horas.	4	03	12
Experiência Profissional na área fim do cargo, comprovado através de registro em carteira de trabalho ou certidão de tempo de serviço		10	60
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			90

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.
- 10.2 Os candidatos serão classificados pela pontuação total obtida em decorrência da comprovação/avaliação do currículo apresentado.
- 10.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
- 10.4 Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
- 10.5 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o <u>maior tempo</u> <u>de experiência profissional</u>. Persistindo o empate, será adotado o seguinte critério de desempate: <u>maior idade</u>, considerando-se a data de encerramento das inscrições, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003.
- 10.6 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 10.7 A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul).
- 10.8 O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Prefeitura, no Setor de Recursos Humanos.
- 10.9 Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, mensagens eletrônicas ou correspondência física.
- 10.10 A convocação dos candidatos dar-se-á exclusivamente por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul), sendo considerado cientificado o candidato na data da publicação, independentemente de notificação pessoal ou qualquer outro meio de comunicação e o prazo será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, para o candidato desistir da vaga ou manifestar o seu interesse pela contratação com entrega no departamento de Recursos Humanos do Município, localizado no paço municipal, das documentações necessárias para formalização da contratação.
- 10.11 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no edital de convocação será considerado como desistência tácita, implicando na sua exclusão do processo seletivo.
- 10.12 O descumprimento de quaisquer dos prazos previstos nos subitens 10 e 11 deste item, acarretará a perda automática do direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte da ordem classificatória.
- 10.13 O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á:
- I Pelo término do prazo contratual;
- II Por iniciativa do contratado;
- III quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;
- IV Por iniciativa do Poder Público Municipal.
- 10.14 O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de 48 horas de cada publicação (inscrição, classificação, homologação), o recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 10.15. Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo serão disponibilizadas pelo Departamento de Recursos Humanos, situado na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, e publicadas na imprensa oficial do município atualmente, Assomasul: https://www.assomasul.org.br/ e no site da Prefeitura Municipal: https://www.guialopesdalaguna.ms.gov.br.
- 10.17 Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Diário Oficial Nº 3969 Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

ASSOCIAÇÃO DOS MINICÍPIOS DE MATO GROSSO DO S

Guia Lopes da Laguna - MS, 12 de novembro de 2025.

Data

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

HAROLDO LOPES SOARES

Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Administração

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL Nº 106/2025 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Número da inscrição:	•	
Antes de preencher o re e depois preencha as ir		ção, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificados sobre seus dados:
DADOS DO CANDIDATO) :	
NOME COMPLETO:		
RG: CPF	÷:	NASCIMENTO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:		CEP:
TELEFONE:		
EMAIL:		
Portador de Deficiência ()Sir	m ()Não	
Tipo de Deficiência:		
		e requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, e ter pleno conhecimento
das exigências e condições do P	Processo Seletivo Simplificado	nº 106/2025 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.
	/ /2025	

Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/21, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 12/11/2025, EDIÇÃO: 3968.

DISPENSA Nº 55/21 PROCESSO Nº 124/21

PARTES - Município de Guia Lopes da Laguna - MS e Railda Rosa Teixeira, José Justimiano Fernandes.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Oitava – Da Vigência e Prorrogação, referente ao Contrato n°58/2021, tendo como objeto a Locação de um Imóvel localizado na Rua Coronel Juvêncio, nº. 790, Centro, matrícula imobiliária do lote n. 11.511 SRI da Comarca de Jardim – MS, para abrigar as instalações do Município de Guia Lopes da Laguna – MS, especificadamente destinado ao Núcleo Municipal de Regularização Fundiária e juntamente com o ponto de atendimento virtual da Receita Federal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: O Valor mensal do contrato com é de R\$ 852,14 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), ficando assim o valor do 4º Termo Aditivo em R\$10.225,68 (dez mil, duzentos e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), o valor global do contrato atualizado será de R\$ 50.502,72 (cinquenta mil, quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025.

ASSINAM: Max Antônio Souza Moraes - prefeito municipal e Railda Rosa Teixeira, José Justimiano Fernandes - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

PROCESSO Nº 94/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS E CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA.

OBJETO: "Transferência financeira correspondente à destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares a serem prestados no aterro sanitário existente no município de Jardim/MS, os serviços englobam o aterramento dos resíduos no solo com a observância dos critérios de engenharia e normas operacionais especificas.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.448,00 (duzentos mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato,